



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 74, de 27 de setembro de 2019.

“Denominam Pontes sobre o Ribeirão Pirapitinga situadas no perímetro urbano de Catalão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas da forma abaixo, as três Pontes sobre o Ribeirão Pirapitinga, todos situados no Setor Central de nossa cidade:

- Ponte-I JESY FRANCISCO DA SILVA – PCA-1, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Ricardo Paranhos;

- Ponte-II RAFAEL NUNES FREIRE – PCA-2, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Ricardo Paranhos; e

- Ponte ITELVINO JOÃO INÁCIO, sobre o Ribeirão Pirapitinga, na Avenida Margon.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão